



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

AS COMISSÕES

20 / 12 / 22
Eduardo:-

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022, que Altera a Lei Municipal N.º 4.198, de 23 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre o Uso e Ocupação Do Solo no Município de Montes Claros; A Lei 3.032, de 16 de Julho de 2002, Que Institui o Código de Obras e Edificações de Montes Claros; A Lei 3.139, De 07 de Agosto de 2003, Que Dispõe Sobre os Engenhos de Divulgação de Publicidade e Anúncios; Dispõe Sobre a Regularização de Edificações e Uso Do Solo; Estabelece Regras e Condições para A Instalação de "PARKLETS" E Dá Outras Providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o § 5º ao art. 5º do referido projeto de lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 1º ...

...

§ 5º – Para efeito de fiscalização, será considerado um período de tolerância de até 1:00 (uma) hora sobre o horário estabelecido no § 2º, deste artigo.

Montes Claros, 19 de dezembro de 2022

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

